



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

DECRETO Nº 576 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

**CONCEDE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA
JUNTADA DE DOCUMENTO PARA POSSE NO
CONCURSO PÚBLICO 01/2016**

O Prefeito municipal de Carbonita, **NIVALDO MORAES SANTANA**, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração em dar posse aos aprovados no concurso público 01/2016 para o cargo de agente comunitário de saúde, cujo resultado foi parcialmente homologado em 31 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que em análise ao edital do presente certame a Unidade Técnica do TCE não vislumbrou a ocorrência de irregularidade no que se refere ao atendimento ao item 1.10.1 do presente edital;

CONSIDERANDO que o TCE, em acórdão publicado em 26 de maio de 2018, ratificou a exigência contida no item 1.10.1 do edital 01/2016 do presente certame, dando interpretação extensiva para adequá-la à lei 11.350/2006;

CONSIDERANDO que a disposição contida no inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 11.350 de 2006, dispõe que a comprovação de residência deverá ocorrer desde a publicação do edital de seleção;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimento acerca da forma de comprovação de endereço, haja vista a omissão do presente edital e para que não haja qualquer dúvida acerca dos documentos exigidos para este fim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

CONSIDERANDO que o item 1.10.1 do citado edital não faz menção que a comprovação do domicílio deverá ser por meio de comprovante de endereço nominal à pessoa do candidato aprovado ou a pessoa diversa daquela aprovada no certame.

CONSIDERANDO a necessidade de se esclarecer a presente situação sem, contudo, causar qualquer prejuízo aos candidatos aprovados

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado em 05 (cinco) dias uteis, contados da publicação deste Decreto, o prazo para que os candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde no concurso público 01/2016, comprovem, por meio de documento idôneo, sob pena de eliminação, que residiam na comunidade que irão atuar, desde a data da publicação do referido Edital, por meio de comprovante de endereço ou outro documento que possua fé pública, nos termos do edital e da lei federal 11.350/2006.

Parágrafo único – a não comprovação da residência desde à publicação do edital de concurso público no prazo fixado nesse artigo acarretará a imediata eliminação do candidato convocado.

Art. 2º - Os comprovantes de endereço deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgar Miranda, nº 202, Centro, Carbonita, no período de 13h a 17h

Art. 3º - Os comprovantes de endereço deverão estar em nome do candidato aprovado e convocado ou no nome dos genitores e/ou filhos, nos casos de comprovada residência comum à época da publicação do edital.

§ 1º - Serão aceitos os comprovante de endereço que estejam em nome de cônjuge ou companheiro na constância da relação conjugal.

§ 2º - Serão aceitos ainda comprovantes de endereço que estejam em nome de terceiros quando comprovada a relação contratual na condição de locatário e locador entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

§ 3º - Serão aceitas outras formas de comprovação de endereço exigida nos termos do Edital e da Lei 11.350/06, desde que por documento público ou outro pelo qual não possa recair dúvidas quanto a sua autenticidade e regularidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita, 19 de outubro de 2018.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal